Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 243/2017 São Jerônimo, 10 de agosto de 2017

Exma. Sr. ª

Elisa Mara Rocke de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezada Senhora;

1. Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 60/2017, em anexo, o qual autoriza o uso de bens públicos por prazo determinado pela liga das equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo.

2. *"Concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva do bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo sua especificada destinação"* (in, Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, 16° edição pag. 320).

3. *"A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal".*

1. O presente projeto de lei visa autorizar o uso do espaço público, por prazo determinado, para Liga das Equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo para ensaio das equipes, Show de escolha da Rainha de Gincana, distribuição de tarefas e realização de prova artística e esportiva, tendo em vista que a Gincana é tradicional neste município e envolve grande número de pessoas do município e região carbonífera, isso irá repercutir generosamente cada vez mais para engrandecer o nome de São Jerônimo.

2. Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Recebemi 11/08/17

PROJETO DE LEI N° 060, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O USO DE BENS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO PELA LIGA DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. O Município de São Jerônimo autoriza o uso do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos e o entorno do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos para os ensaios das Equipes, Show de Escolha da Rainha de Gincana, distribuição de tarefas, realização de prova artística e esportiva, por parte da liga das equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo, entre outras atividades relacionadas com a Gincana Cultural no Município de São Jerônimo, no período de 1° de setembro a 1° de outubro do corrente ano.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881

LIEGCSJ
LIGA INDEPENDENTE
DAS EQUIPES DA GINCANA
CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO

Ilmo. Sr.
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
São Jerônimo- RS

Senhor Prefeito,

No mês de setembro próximo, teremos junto com o aniversário da cidade a XXXIV Gincana Cultural de São Jerônimo, como é de seu conhecimento cabe a LIEGCSJ a organização do evento, sabedores de sua disponibilidade em sempre auxiliar na execução desta tarefa, manifestação esta admitida em visita a uma de nossas reuniões, enviamos abaixo nossa solicitação:

- O empréstimo e cessão de uso gratuita do Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos no período de 01 de Setembro a 01 de Outubro de 2017.

Com a certeza de contarmos com a colaboração da Prefeitura Municipal na construção deste grande evento cultural, agradecemos antecipadamente.

São Jerônimo, 01 de Agosto de 2017.

Giovani Weiss
Presidente da LIEGCSJ

PROTOCOLO
Nº 1535 FLS. Nº 12

Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo – CNPJ 02.666.757/0001-44
Rua Osvaldo Aranha, 175 – Centro – São Jerônimo – RS – CEP 96.700.000 – Fone: 3651-1608 – Cel.: 99966-4081